



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Prestação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica, para suprir a necessidade do posto de saúde localizado no Garimpo Crepurizinho, sendo uma carga de 15 amperes/mês, por um período de 12 (doze) meses.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade (mês)	Valor Mensal	Valor Global
1	Fornecimento de Energia elétrica	Serviço	12	4.000,00	48.000,00

3.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

3.3. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviço terceirizado para fornecimento de energia elétrica ao Posto de saúde, deve-se à sua localização em Região Garimpeira, onde há apenas um fornecedor disponível para atender à demanda. Além disso, o contratado atende plenamente aos requisitos necessários para suprir as necessidades da referida Unidade de Saúde, garantindo o seu funcionamento. A contratação do serviço de fornecimento de 15 amperes/mês de energia elétrica, realizada pelo Senhor **VICENTE TOMAZ AGUIAR NETO**. A escolha se deu em razão do grau elevado de confiança depositada por este órgão, em razão de se tratar de serviços exclusivos e que exigem alto grau grande confiabilidade. A contratação do presente objeto justifica-se pela obrigatoriedade de desenvolver as atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde deste município, com vigência de 12 meses, visa assegurar condições mínimas de infraestrutura para o acolhimento dos usuários e o desempenho das equipes de saúde, contribuindo diretamente para a efetividade das ações do Sistema Único de Saúde (SUS) e para a promoção da saúde da população atendida.

5. JUSTIFICATIVA

Visando assegurar a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, torna-se imprescindível a contratação de fornecimento de energia elétrica de forma contínua, segura e adequada para o Posto de Saúde localizado na Comunidade Crepurizinho, município de Itaituba/PA.

A referida unidade de saúde atende populações em área de difícil acesso, caracterizada por limitações de infraestrutura e logística, o que torna ainda mais crítica a necessidade de energia elétrica estável para o funcionamento de equipamentos médicos, conservação de vacinas e medicamentos, iluminação adequada, sistemas de comunicação e demais recursos essenciais ao atendimento ambulatorial e emergencial.

A ausência ou instabilidade no fornecimento de energia compromete diretamente a capacidade operacional do posto, colocando em risco a saúde da população local e inviabilizando o cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à universalidade e integralidade da assistência.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado para o fornecimento de energia elétrica, seja por meio de rede convencional ou soluções alternativas (como



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



sistemas fotovoltaicos ou geradores), configura-se como medida urgente e necessária para garantir o pleno funcionamento da unidade e a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para suprir a necessidade do posto de saúde localizado no Garimpo Crepurizinho, sendo uma carga de 15 amperes/mês, por um período de 12 (doze) meses**, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da contratação dos serviços realizados pelo Sr. Vicente Tomaz Aguiar Neto.

Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO 118/2025 de 11 de Agosto de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária Municipal de Saúde. Neste passo o Setor de Licitações deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 12 de Agosto de 2025



RONISON AGUIAR HOLANDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO